REGISTRO
FLS. 30 DO LIVRO nº. 05
Caçu. 10 / 05 / 85

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI N. 358, DE 11 DE MARÇO DE 1985

Autoriza a abertura de crédito especial, para o fim de que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial até o limite de Cr$ 9.000.000 (nove milhões de cruzeiros), destinado à construção do escritório local da Emater-GO, sob o seguinte código:

6 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
04000000.00 - AGRICULTURA
04180000.00 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
04181110.00 - Extensão Rural
04181111.22 - Construção do escritório local da Emater-GO
4. 0. 0. 0 - DESPESAS DE CAPITAL
4. 1. 0. 0 - Investimentos
4. 1. 1. 0 - Obras e Instalações

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 11 de março de 1985.

Eduardo Bueno dos Santos

Ana Maura de Sousa